



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO**



LEI Nº 128/ de 14 de Setembro de 2023.

“Altera do dispositivo Parágrafo 5º do Art.12 da lei municipal nº 088, o qual dispõe sobre a autorização do chefe do poder executivo reajustar anualmente valores das taxas, tarifas e remunerações prevista no Art.12 da menciona lei, do município de Governador Edson Lobão”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

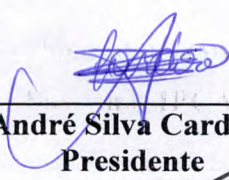
Art. 1º. – O parágrafo 5º do Art.12 da Lei Municipal nº 088, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, submetido a anuência da maioria simples dos vereadores, a reajustar anualmente, de os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir a autossuficiência da autarquia a que alude o parágrafo anterior”

Art.2º - Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 14 DE SETEMBRO DE 2023.


**André Silva Cardoso
Presidente**

**André Silva Cardoso
VEREADOR**
CPF: 044.774.593-40



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 1019 / 2023 :: QUINTA, 14 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEGISLATIVO	1
LEI Nº 128/ de 14 de Setembro de 2023.	1

LEGISLATIVO

LEI Nº 128/ de 14 de Setembro de 2023.

“Altera do dispositivo Parágrafo 5º do Art.12 da lei municipal nº 088, o qual dispõe sobre a autorização do chefe do poder executivo reajustar anualmente valores das taxas, tarifas e remunerações prevista no Art.12 da mencionada lei, do município de Governador Edson Lobão”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

2. 1º. – O parágrafo 5º do Art.12 da Lei Municipal nº 088, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, submetido a anuência da maioria simples dos vereadores, a reajustar anualmente, de os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão de obra utilizada pelo SAAE,

de modo a garantir a autossuficiência da autarquia a que alude o parágrafo anterior”

Art.2º - Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DIAS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

André Silva Cardoso

Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b302045c54975fc1de83c0b39588963035ef23ed
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreidisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 14/09/2023 15:26:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b302045c54975fc1de83c0b39588963035ef23ed

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

